

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Sistemas de Informação	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	65	125		200	8
Sistemas Distribuídos	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	40	90		150	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	600	750	30
<i>Total</i>					915	550	2085	600	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209480219

Aviso n.º 4736/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Organizações Sociais pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

2 — O registo tornou-se definitivo em 30 de julho de 2015.

22 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:
Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional:

T222 — Gestão de Organizações Sociais.

3 — Número de registo:

R/Cr 243/2015.

4 — Área de educação e formação:

345 — Gestão e Administração.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Apoiar a direção de uma organização social, colaborando na conceção, na análise e na gestão, do ponto de vista funcional e financeiro, dos seus projetos e atividades. Elaborar e gerir planos de atividades, relatórios, orçamentos e candidaturas a programas de apoio a projetos sociais.

5.2 — Atividades principais:

a) Conceber projetos e atividades adequadas às necessidades, à missão e aos objetivos da instituição;

b) Gerir o plano de atividades da instituição;

c) Elaborar um relatório de atividades;

d) Conceber, analisar e gerir um orçamento de um projeto e ou atividade;

e) Elaborar candidaturas para o financiamento de projetos sociais;

f) Interpretar e organizar dados relativos aos resultados da instituição nas várias áreas sociais em que intervêm;

g) Gerir ou ajudar a gerir uma reunião de trabalho;

h) Gerir ou ajudar a gerir uma equipa de trabalho;

i) Estudar propostas e projetos para desenvolvimento de atividades;

j) Gerir a divulgação, interna e ou externa, das atividades e dos projetos da instituição.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de gestão e de administração;

b) Conhecimentos fundamentais de contabilidade e de fiscalidade;

c) Conhecimentos fundamentais de economia e de economia social;

d) Conhecimento especializado de organizações sociais, seus fins e especificidades;

e) Conhecimentos fundamentais de planeamento e de dinâmica organizacional;

f) Conhecimentos fundamentais de direito;

g) Conhecimentos especializados de planeamento, de monitorização e de avaliação de projetos sociais;

h) Conhecimentos especializados de relações interpessoais e de gestão de conflitos;

i) Conhecimentos especializados dos problemas sociais contemporâneos e das necessidades das populações;

j) Conhecimentos fundamentais de comunicação e de marketing.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar a missão e os objetivos da instituição, enquadrando-os numa (ou mais) áreas de intervenção social;

b) Comunicar a visão, a missão e os objetivos da instituição;

c) Analisar propostas e projetos de trabalho e avaliar a sua adequação;

d) Elaborar e ou apoiar a conceção de projetos da instituição;

e) Consultar e apoiar a aplicação da legislação enquadradora da ação da instituição;

f) Formular candidaturas a programas e apoios sociais;

g) Estimular a cooperação entre os promotores dos projetos e atividades;

h) Analisar propostas de comunicação relativas à divulgação de atividades e de projetos;

i) Analisar indicadores de caracterização de um território e ou área de intervenção social;

j) Gerir, analisar e organizar bases de dados com informações relevantes para a instituição.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;

b) Demonstrar capacidade de organização e de planeamento;

c) Demonstrar autonomia na resolução de problemas e na tomada de decisão;

d) Demonstrar capacidade de comunicação oral e escrita;

e) Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação;

f) Demonstrar capacidade de compreensão do outro e dos seus problemas;

g) Demonstrar capacidade de estabelecer e de fortalecer relações com o público-alvo da instituição;

h) Demonstrar capacidade de estabelecer relações profícuas com os parceiros externos da instituição;

i) Demonstrar capacidade de valorizar e promover o trabalho em equipa;

j) Demonstrar capacidade para rever e desenvolver o seu desempenho.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	50	42 %
762 — Trabalho Social e Orientação	25	21 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	14	12 %
342 — Marketing e Publicidade	6	5 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5 %
311 — Psicologia	5	4 %
314 — Economia	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
380 — Direito	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

Economia;
História;
Português.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Beja	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Dinâmicas Organizacionais	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Fundamentos e Dinâmicas das Organizações Sociais.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90		150	6
Introdução à Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Introdução ao Direito	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Métodos e Práticas de Trabalho Social.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
População e Território	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Práticas Contabilísticas	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Problemas Sociais Contemporâneos	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Relacionamento Interpessoal e Gestão de Equipas.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Sistemas de Proteção Social	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Tecnologias de Informação e Comunicação em Contexto Profissional.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral	60		90		150	6
Conceção e Gestão de Projetos Sociais.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Gestão de Recursos Humanos	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Gestão Estratégica	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Saúde e Políticas de Saúde	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Estágio	345 — Gestão e Administração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					900	441	2100	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.